



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 às 13:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6712774: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024/CMDCA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto Belo

MUNICÍPIO

Porto Belo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6712774>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Porto Belo no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, vem tornar público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, conforme deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11/12/2024, a abertura de inscrições para fins de apresentação de projetos financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo/SC, que tenha por objeto a execução de atividades ligadas à criança e adolescente conforme planos de trabalho anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registrada e/ou cadastradas neste conselho, apresentar projetos sociais, a fim de propor celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Belo/SC, que após analisados e se aprovados, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), os projetos serão custeados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2023/2025 em consonância com o Diagnóstico da Criança e do Adolescente, disponível em (colocar link da publicação do mesmo no DOM).

1.1 Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de fomento. Ressaltamos que o mesmo tem previsão para Abril de 2025.

2.1 Poderão ser selecionadas um ou mais de um projeto/plano de trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2. CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO.

2.1A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/12/2024
2	Entrega das propostas pelas OSCs para a Comissão de Seleção (Secretaria de Assistência Social e de Lazer)	10/02/2025 até o dia 28/02/2025 das 8hs às 14hs.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10/03/2024 até 18/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	21/03/2025 (12h)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Secretaria de Assistência Social e de Lazer)	24/03/2025 á 26/03/2025 (até às 14h)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/03/2025
7	Publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28/03/2025

2.Cronograma detalhado. Lançamento do Edital - Dia 25/11/2024, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 17/10/2024.

3.Divulgação - O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretarias Municipais, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos até o dia 11/12/2024.

4.Lançamento do Edital - Dia 13/12/2024, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 11/12/2024.

5. Divulgação - O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretarias Municipais, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos até o dia 11/12/2024.



Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 6.Recebimento de Projetos - do dia 10/03/2025 até o dia 28/02/2024. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia digitalizada, em formato PDF com formatação conforme as regras ABNT, com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.
- 7.Entregar em arquivo único juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital, bem como anexar no formato de SLIDES o resumo do projeto que a entidade apresentará no dia 18/03/2025.
- 8.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 9.Publicação dos projetos inscritos – 03/03/2025.
- 10.Análise e resultados dos Projetos - A análise dos projetos acontecerá no período de 10/03/2025 a 14/03/2025; com apresentação pelas entidades no dia 18/03/2025 por ordem de sorteio em plenária do CMDCA no ato, com tempo de 20min de apresentação passando pela Plenária do CMDCA no dia 20/03/2025.
- 11.O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia 21/03//2025 no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede do Centro Administrativo Antonio Stadler Filho, na Secretarias Municipais de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.
- 12.O CMDCA encaminhará ofício às entidades as quais tiverem seus projetos deferidos e indeferidos, no dia 21/03/2025, informando das providências a serem tomadas.
- 13.Prazo para o recurso - Às entidades que não se classificarem terão o prazo do dia 24/03/2025 a 26/03/2025, das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso. O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordenação dos Conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro - Porto Belo SC.
- 14.Plenária de análise dos recursos – 27/03/2025.
- 15.Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados será no dia 28/03/2025, no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede da Prefeitura de Porto Belo, nas Secretarias Municipais Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, e na Sala dos Conselhos.

3. JUSTIFICATIVA.

A justificativa referente a cada ação faz parte dos planos de trabalho contidos nos anexos da parte integrante deste edital.

4.DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS;

- 4.1.Poderão se inscrever pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei municipal mirosc): devidamente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- cadastradas no CMDCA deste município conforme resolução 013/2007 retificada pela resolução 013/2013.
- 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.3. Para participar deste edital, a OSC deverá apresentar certificado de qualificação emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA/ Porto Belo a ser solicitada até a data de 31 de janeiro de 2025 pelo endereço eletrônico conselho@portobelo.sc.gov.br.
- 4.4. O Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.
- 4.5. O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com os objetos descritos na tabela 02 deste edital.
- 4.6. Deverá ser anexado ao projeto o currículo dos profissionais que executarão o mesmo, bem como os três orçamentos.
- 4.7. Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.
- 4.8. A análise do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos na tabela 03 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado. A entidade será informada por e-mail da data de apresentação do seu projeto à comissão de análise.
- 4.9. Não serão cobertas quaisquer despesas Conforme resolução nº018/2024

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.1 Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, o projeto pode ou não ocorrer em sede própria, não sendo executado em sede própria deverá ser apresentado no plano de trabalho Termo de Cessão de Uso do Espaço (anexo 4).
- g) determinar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais,
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- m) se comprometer a participar ativamente do CMDCA, conforme diretrizes fundamentais do regime jurídico de parcerias estabelecidos no art. 6º da Lei 13.019/2014.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
- h) que não possua qualificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Porto Belo.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do art. 2º da Lei 3.620 de 08 de fevereiro de 2017, com Resolução N°xxxxxxx.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os objetos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

7.2 Os Projetos Submetidos a presente seleção deverão apresentar os eixos de avaliação individualizados e de acordo com a tabela a seguir, e as pontuações serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 03 deste edital.

7.3 Os objetivos das parcerias são:

Tabela 2 -

	OBJETO
1	Inserção e ou preparação do Adolescente para o mundo do trabalho, buscando profissionalização que estimule a frequência escolar assídua com garantia de equidade de gênero nas vagas. (Adolescentes a partir dos 14 anos de idade)
2	Projeto para crianças e adolescentes filhos de mães solas, e ou imigrantes, com ênfase desenvolvimento biopsicossocial e inclusão social.
3	Prevenção ao Bullying com foco na responsabilidade digital.
4	Projeto de Convivência familiar e Comunitário (atendimento sócio familiar-pedagógico) enfrentamento às drogas, gravidez na adolescência e ISTs.
5	Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento psicológico;
6	Projetos de desenvolvimento biopsicossocial para 1ª infância, com promoção da autonomia, convivência familiar e comunitária.
7	Projetos para crianças e adolescentes com deficiências.
8	Projetos de música/musicoterapia, esportes, incentivo à cultura, leitura e educação ambiental, com foco na inclusão social.
9	Projetos de Assessoramento e Capacitação para a REDE de atendimento às crianças e dos adolescentes.
10	Projetos de enfrentamento à violência sexual;
11	Projeto cultural/social para meninas de 09 a 16 anos com foco na na construção de autonomia.
12	Projetos para mães na adolescência, com foco na inclusão social,



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



	educacional, e reconhecimento dos seus direitos e deveres na sociedade.
	VALOR TOTAL R\$ 300.000 (trezentos mil reais)

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETO;

- 8.1 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público/CMDCA nº 001/2024, e o número do anexo correspondente ao plano de trabalho há que se pretende participar e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, na sala dos conselhos (colocar endereço).
- 9.1 Serão analisados primeiramente os projetos que estejam em conformidade com os objetos deste edital, aqueles que não se enquadram caberá a análise da comissão, em caso de sobra de valores;
- 10.1 Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei municipal 1482/2006 e deverão contemplar os objetos deste edital.
- 11.1 Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os critérios de pontuação da tabela 3 deste edital.
- 12.1 A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.
- 13.1 Serão aceitos apenas projetos que estejam em conformidade com a legislação vigente voltada à proteção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Os projetos deverão atender prioritariamente aos objetos listados na tabela 2 deste edital, alinhando-se ao diagnóstico da situação da criança e do adolescente e à realidade específica do município de Porto Belo.
- 14.1 A seleção das entidades contempladas seguirá a ordem de maior pontuação, respeitando o limite máximo de recursos previstos neste edital.

Tabela 3 -

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Pontuação máxima
-------------------------	--------------------------	------	------------------



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

<p>I - Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência</p>	<p>a) Projeto Fundamentado nos objetos (tabela 2) em indicadores, diagnósticos, mapas ou dados oficiais () SIM - 0,5 ponto () NÃO - 0 ponto</p> <p>b) A proposta apresenta justificativa, objeto, demanda e metodologia clara () SIM - 0,5 ponto () Sim, parcialmente 0,25 () NÃO - 0 ponto</p> <p>c) As metas estão construídas de forma a responder a demanda/justificativa/objetivos do projeto () SIM - 0,5 ponto () Sim, parcialmente 0,25 () NÃO - 0 ponto</p> <p>d) A Apresentação do projeto foi clara à comissão de seleção () SIM - 0,5 ponto () Sim, parcialmente 0,25 () NÃO - 0 ponto</p> <p>e) O projeto está dentro dos objetos ? () SIM, mais de um - 0,5 ponto () Sim, em um 0,25 () NÃO - 0 ponto</p> <p>f) O projeto demonstrou ter relevância e impacto social? () SIM - 0,5 ponto () Sim, parcialmente 0,25 () NÃO - 0 ponto</p>	<p>Das metas propostas</p>	<p>3,00</p>
<p>II - Dos valores propostos</p>	<p>a) O projeto apresenta planilha de desembolso analítica com descrição dos três orçamentos? () SIM - 1 ponto () NÃO - 0 ponto</p> <p>b) Os bem consumíveis constantes dos orçamentos apresentados possuem a</p>		<p>3,00</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	<p>mesma especificação técnica e estão de acordo com a média de mercado <input type="checkbox"/> SIM - 1 ponto <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> NÃO - 0 ponto</p> <p>c) Os valores dos profissionais estão referenciados e cotados em indicadores oficiais (CBO, Piso de Categoria, Valores Praticados pela Prefeitura de Porto Belo) <input type="checkbox"/> SIM - 1 ponto <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> NÃO - 0 ponto</p>		
III - Capacidade técnico-operacional	<p>a) A entidade apresentou descrição minuciosa de suas experiências ou da opção de experiência emprestada por equipe técnica? <input type="checkbox"/> SIM - Classificada <input type="checkbox"/> NÃO - Desclassificada</p> <p>b) Quanto a experiência comprovada:</p> <p>b.1) Capacidade Técnica da Entidade</p> <p>b.1.1) Objeto de igual natureza Comprovado com Contratos, termos, Declarações que a entidade (CNPJ) desenvolve a mesma proposta a cada ano de pontuação solicitado) <input type="checkbox"/> 1 ponto por ano comprovado</p> <p>b.1.2) Objeto de natureza semelhante Comprovado com Contratos, Termos, Declarações que a entidade (CNPJ) desenvolve proposta semelhante a cada ano de pontuação solicitado) <input type="checkbox"/> 0,5 ponto por ano comprovado</p> <p>b.2) Capacidade Técnica emprestada de equipe/profissionais</p> <p>b.2.1) Objeto de igual natureza A equipe já atuou em serviço ou</p>		4,00



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	<p>projeto igual (atribuições na proposta X profissão X experiência prévia) () 1 ponto por ano comprovado</p> <p>b.2.2) Objeto de natureza semelhante A equipe já atuou em serviço ou projeto semelhante onde as competências da sua profissão foram desenvolvidas (atribuições na proposta x profissão x experiência prévia) () 0,5 ponto por ano comprovado</p> <p>c) A entidade possui sede ou endereço para a execução da proposta? É licenciado? (possui pelo menos um dos documentos a seguir: alvará sanitário, alvará de localização, alvará dos bombeiros, declaração de cessão de espaço, contrato de locação, matrícula imobiliária ou IPTU) () SIM - CLASSIFICADA () NÃO - DESCLASSIFICADA</p> <p>d) Entidade estatutariamente sediada em Itapema? () SIM - 1 ponto () NÃO - 0 ponto</p>		
Pontuação Máxima Global			10,00

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS.

1.9 A Comissão de análise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos:

2.9 Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;

3.9 Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;

4.9 Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

5.9 Não apresentação dos protocolos exigidos nas portarias e decretos Federal, Estadual e Municipal, conforme consta neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os valores disponibilizados neste edital para repasse dos projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA - de Porto Belo serão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

11. DO REPASSE DOS RECURSOS

11.1A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta específica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convênio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.

12.1Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho.

13.1Materiais/Equipamentos adquiridos com recursos do FIA, ao término do projeto, deverão ser doados a uma entidade com os mesmos fins estatutários. A Entidade deverá oficiar a doação com as respectivas assinaturas do doador e receptor e enviar cópia do ofício ao CMDCA via e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.

13.1Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.

14.1A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da prefeitura, com cópia ao CMDCA via e-mail, para legitimar a continuidade do projeto.

15.1O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA via e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.

14.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.

15.1 Anexos referentes a este edital:



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Projetos e Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Anexo I - Lista de documentos a serem apresentados na inscrição
- Anexo II - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho
- Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.
- Anexo IV - Termo de Aceite da Entidade Parceira.
- Anexo V - Termo de Cessão de Uso de Espaço.
- Anexo VI - Declaração de inexistência de mora ou débito.
- Anexo VII - Lei 13.019 Prestação de contas.
- Anexo VIII - Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas.

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 13 de dezembro de 2024

Janaína Tonello Machado
Coordenadora do CMDCA